

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE BELAS ARTES

PROGRAMA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PROFARTES)

Resolução nº 02/2024, de 06 de março de 2024.

*Estabelece procedimentos relativos à
comprovação de atividades acadêmicas
curriculares cursadas fora do programa
na modalidade isoladas*

O Colegiado do Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução Complementar 02/2017 do CEPE/UFMG, resolve:

Art. 1º. Serão validadas, para fins de complementação de créditos optativos, atividades acadêmicas cursadas no Curso ou em outros programas de pós-graduação, sob as seguintes condições:

§ 1. Serão validadas atividades acadêmicas frequentadas em cursos reconhecidos e validados na última avaliação quadrienal da CAPES, considerando o período de solicitação, e com comprovação de aprovação.

§ 2. Não haverá validação de disciplinas obrigatórias e de fundamentação, mesmo no caso de disciplinas com conteúdos assemelhados.

§ 3. Só poderão ser validadas até 3 (três) atividades cursadas nas IES Associadas ou em Programas de pós-graduação profissional da mesma IES sede do curso do solicitante; e apenas 1 (uma) atividade cursada em outras IES.

§ 4. O Colegiado de Curso poderá atribuir créditos a outras atividades acadêmicas até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos créditos mínimos exigidos para integralização do Mestrado, desde que cursadas até 4 (quatro) anos antes do ingresso no Programa, com a anuência do orientador e a juízo do Colegiado do curso.

Art. 2º. Os pedidos de validação deverão ser apresentados em formulário próprio, com as comprovações anexadas e ter a anuência do orientador.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PROFARTES.

Art. 4º. A presente Resolução passa a valer após ser aprovada na Câmara de Pós-Graduação da UFMG.

Belo Horizonte, 06 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **GERALDO FREIRE LOYOLA**
Data: 21/02/2025 08:34:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Geraldo Freire Loyola

Coordenador do Programa do Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES)

Escola de Belas Artes

Universidade Federal de Minas Gerais



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Voto Nº 3981803/2025/PRPG-GAB

PROCESSO Nº 23072.205030/2025-29

INTERESSADO: PROGRAMA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES

MATÉRIA Nº: UFMG/PRPG/CPG/29/2025

ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

VOTO:

Foi aprovada, ad referendum da Câmara de Pós-Graduação, em 18 de fevereiro de 2025, a Resolução nº 02/2024, de 06 de março de 2024, que *estabelece procedimentos relativos à comprovação de atividades acadêmicas curriculares cursadas fora do programa.*

EDUARDO NEVES

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Soares Neves Silva, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 18/02/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3981803** e o código CRC **8C3BC5D2**.

Referência: Processo nº 23072.205030/2025-29

SEI nº 3981803